



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.948, de 19 de agosto de 1986

DESAFETA DA CATEGORIA DOS BENS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA A DOS BENS PATRIMONIAIS, ÁREA QUE ESPECIFICA.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais, a área de terra denominada Praça Líbano, localizada entre as Ruas Nadyr de Paula Eduardo, Teófilo Rocha e antiga Rua 23, do Parque Residencial Laranjeiras, desta cidade, necessária à construção de uma Escola de 1º Grau, e adiante descrita:- "terreno de forma triangular, medindo 107,06 m no seu lado menor, de frente para a Rua Teófilo Rocha (antiga rua 27); no lado direito de quem dessa rua olha para o terreno, em curva mede 8,99 m e em reta mede 202,10 m confrontando com a Rua Nadyr de Paula Eduardo (antiga rua 20); à esquerda mede 8,40 m em curva e em reta mede 207,14 m confrontando com a antiga rua 23 e no final desse segmento reto mede em curva 15,71 m; perfazendo uma área de 13.593,00 m² (treze mil, quinhentos e noventa e três metros quadrados)".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 19 de agosto de 1.986.

DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Col. Boschini
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI.
-Diretora da Secretaria-